

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**RESOLUÇÃO CTA/UFERSA nº 007/2005, de 29 de novembro de 2005**

Estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos na UFERSA.

**O Presidente do CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária do ano 2005, realizada no dia 29 de novembro,

**CONSIDERANDO** o inciso XIV do Art. 12 do Regimento Geral da ESAM;

**CONSIDERANDO** a Resolução CTA/ESAM nº 023/2001, de 10 de setembro de 2001;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, DOU nº 243, de 21/12/1999, p. 10, e Instrução Normativa nº 7 do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta o art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, sem prejuízo da legislação pertinente, as normas para concursos de professores na UFERSA, apresentadas em anexo.

**Art. 2º** A presente resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 29 de novembro de 2005

**Josivan Barbosa Menezes**  
Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**NORMAS PARA CONCURSO DE PROFESSOR EFETIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA.**

(RESOLUÇÃO CTA/UFERSA nº 007/2005, de 29 de novembro de 2005)

## **1. DO PROVIMENTO**

**Art. 1º** O Concurso para o provimento de emprego de Professor efetivo será de provas e títulos, aberto a portadores de título de Doutor, Livre Docência, Mestre ou de Graduação, na área de estudo correspondente ou correlata.

**§1º** A titulação mínima exigida para cada concurso será estabelecida pelo Conselho Técnico Administrativo.

**§2º** Competirá ao Departamento, ao qual estiver vinculada a disciplina objeto do concurso, estabelecer se os candidatos deverão apresentar titulação apenas na área de estudo correspondente ou também em área correlata, indicando-as para constar no edital do concurso.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** As inscrições serão realizadas pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento, encaminhando, ao final do período de inscrição, ao Departamento, ao qual estiver vinculada a disciplina objeto do concurso, a relação dos candidatos habilitados a fazerem o Concurso.

**§1º** A relação de candidatos habilitados também deverá ser publicada na internet, no portal da instituição.

**§2º** A inscrição poderá ser feita diretamente pelo candidato na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio de procurador, ou por correspondência, podendo o formulário de inscrição ser obtido pela Internet, no portal da instituição, sendo que as instruções para tal procedimento serão indicadas no edital.

**§3º** Não será aceita inscrição condicional, bem como alteração da mesma.

**§4º** A taxa de inscrição corresponderá até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos e somente será devolvida se o concurso for cancelado.

**§5º** O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**§6º** A inscrição será cancelada a qualquer tempo se constatada falsidade ou inexatidão das declarações e o candidato perderá todos os direitos à classificação no concurso.

**§7º** O pedido de inscrição implica a aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas nas normas regulamentares do concurso e do edital.

**Art. 3º** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar, exigíveis para o cargo de Professor objeto do concurso. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras de acordo com a legislação (art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 9.394/96, de 20/12/96, LDB).

**b)** Fotocópia autenticada da cédula de identidade, C.P.F., Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa, referente à eleição ocorrida mais próxima ao período de inscrição.

c) 03 (três) vias do “*curriculum vitae*”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, com uma cópia autenticada de cada documento comprobatório. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

d) Cópia de cada documento comprobatório para os demais títulos e/ou atividades, observado o que dispõe o anexo IV desta Resolução.

## **2.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

**Art. 4º** Não poderá ser deferida a inscrição de candidato que não preencher quaisquer dos requisitos constantes do edital.

**Art. 5º** Não poderá candidatar-se o aposentado impedido por lei – aquele que na atividade também era impedido de acumular cargos e/ou empregos (exemplo: docente em regime de Dedicção Exclusiva – art. 37, da CF do Brasil).

**Art. 6º** O candidato estrangeiro deverá apresentar visto de permanência definitiva no país.

**Art. 7º** Certificado de grau de Doutor para o cargo de professor Adjunto (art. 12, parágrafo 1º, alínea “c”, Decreto nº 94.664/87).

**Art. 8º** Certificado do grau de Mestre para o cargo de professor Assistente (art. 12, parágrafo 1º, alínea “b”, Decreto nº 94.664/87).

## **2.2. DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Art. 9º** Dez por cento (10%) das vagas, destinadas a concurso para professor efetivo da instituição, deverá ser destinado prioritariamente a pessoas portadoras de necessidades especiais.

**§1º** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro superior.

**§2º** O número total de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, em um concurso, será distribuído proporcionalmente ao número de vagas destinadas a cada Departamento. Caberá ao Departamento indicar qual(is) a(s) vaga(s) que poderá(ão) ser preenchida(s) por pessoa(s) portadora(s) de necessidades especiais. Também competirá ao Departamento estabelecer as exigências mínimas, que o candidato deverá satisfazer, complementares à de se comunicar oralmente de forma normal.

**§3º** Uma vaga destinada a pessoa portadora de necessidades especiais somente poderá ser preenchida por outro candidato caso não haja portador de necessidades especiais aprovado.

**§4º** Os candidatos aprovados, para a vaga de pessoa portadora de necessidades especiais, deverão ser relacionados em duas listas classificatórias diferentes, uma contendo as pontuações de todos os candidatos e outra apenas com as pontuações dos portadores de necessidades especiais.

**Art. 10.** No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de suas necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa das necessidades especiais.

**Parágrafo único.** É vedado obstar a inscrição de pessoa portadora de necessidades especiais.

**Art. 11.** A pessoa portadora de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e na Instrução Normativa nº 7 do Tribunal Superior do Trabalho, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**§1º** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**§2º** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de suas necessidades especiais, no prazo estabelecido no edital do concurso.

**Art. 12.** O candidato portador de necessidades especiais, na ocasião da inscrição, deverá receber cópia da Instrução Normativa nº 7 do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta, no âmbito da Justiça de Trabalho, o art. 5º, § 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, lê-la e declarar que a conhece. Também deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins da habilitação no estágio probatório. Tais declarações deverão ser confirmadas na ficha de inscrição, em campos específicos.

**Art. 13.** Não será aceita inscrição de pessoa portadora de necessidades especiais que necessite de intermediário permanente para auxiliar na execução das atribuições do cargo ou na realização da prova.

**Parágrafo único.** Não é obstáculo para a inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

**Art. 14.** A pessoa portadora de necessidades especiais deverá submeter-se à avaliação, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não das necessidades especiais de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar. Tal avaliação será realizada por Junta Médica Oficial e deverá ser apresentada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos como documento essencial à sua inscrição.

**Art. 15.** O fato do portador de necessidades especiais ter prioridade para preenchimento em uma vaga, não impede a inscrição de outros candidatos à mesma vaga.

**Art. 16.** Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, as remanescentes serão ocupadas pelo demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

### **3. DA COMISSÃO COORDENADORA**

**Art. 17.** Uma Comissão Coordenadora do Concurso poderá ser nomeada pelo Reitor, que, juntamente com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos, propiciará as condições adequadas à realização do concurso, por parte das Bancas Examinadoras, zelando pela sua organização, publicidade e cumprimento de prazos, horários e normas.

**§1º** Os departamentos deverão encaminhar à Comissão Coordenadora do Concurso, dentro do tempo por ela determinado, todos os dados e/ou documentação necessários à realização do concurso.

**§2º** O trabalho da Banca Examinadora só será finalizado após a conferência da documentação e dos cálculos por parte da Comissão Coordenadora do concurso.

**§3º** Na inexistência da Comissão Coordenadora, a coordenação do concurso será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

### **4. DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO**

**Art. 18.** O edital de abertura do concurso deverá apresentar, no mínimo:

- a) O número de vagas disponível em cada cargo.
- b) O número de vagas e a indicação de quais serão reservadas aos portadores de necessidades especiais, bem como os requisitos mínimos exigidos para esses exercerem os cargos.
- c) A denominação do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial.
- d) A descrição das atribuições do cargo.
- e) Período, local, pré-requisitos e valor da inscrição.
- f) A documentação a ser apresentada no ato da inscrição.
- g) Indicativo sobre a existência e condições do curso de formação, se for o caso.
- h) A validade do concurso.

- i) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.
- j) Previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme as necessidades especiais do candidato.
- k) Exigência de apresentação, pelo candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível das suas necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa das necessidades especiais; e
- l) A efetivação de um docente, após o seu estágio probatório, ficará sujeita à comprovação de sua qualificação didático-pedagógica em cursos que totalizem no mínimo 75 horas-aula, promovidos pela UFERSA ou não, podendo ter ocorrido anteriormente ao seu ingresso na instituição. (§2º do Art. 96 do Regimento Geral).

§1º O edital será disponibilizado na íntegra na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFERSA e em seu portal na internet, <http://www.ufersa.edu.br>.

§2º O extrato do edital, conforme a legislação vigente (Portaria nº 2.782, de 2/10/2003, art. 3º), será publicado no Diário Oficial da União, devendo não deixar de apresentar as seguintes informações:

- a) Período, local, pré-requisitos e valor da inscrição.
- b) Nome do cargo.
- c) Remuneração inicial.
- d) Quantitativo de vagas.
- e) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 19.** A Banca Examinadora será constituída por três professores e/ou técnicos com titulação igual ou superior à mínima exigida para o concurso.

§1º A Banca Examinadora, constituída de três (3) membros titulares e um suplente, deverá ser indicada pelo Departamento, já com a indicação de seu presidente, e homologada pelo Conselho Técnico Administrativo.

§2º O presidente da Banca Examinadora será, preferencialmente, um professor externo à instituição.

§3º A Banca Examinadora deverá ser constituída, preferencialmente, por professores e, quando for o caso, no máximo por dois técnicos.

§4º Caberá à Banca Examinadora a decisão sobre o tipo de prova a ser utilizado na Prova Escrita, bem como os sorteios dos pontos e horários para a Prova de Aptidão Didática, que deverão ser realizados perante os candidatos presentes, obedecendo aos horários previstos no Edital.

## 6. DAS PROVAS DO CONCURSO

**Art. 20.** O Concurso constará de Prova Escrita, Prova de Aptidão Didática e Exame de Títulos.

**Parágrafo único:** As notas atribuídas às provas deverão ser expressas em número inteiro de zero (0) a cem (100).

### 6.1. DA PROVA ESCRITA

**Art. 21.** A Prova Escrita, além de medir os conhecimentos específicos do candidato na disciplina em concurso, deverá considerar o seu domínio no uso da linguagem como expressão do pensamento. O candidato que não obtiver média igual ou a superior 70 na prova escrita será sumariamente eliminado do concurso.

**Art. 22** A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de 10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.

§1º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de aptidão didática, enquanto a prova constituída de questões dissertativas poderá englobar todos os pontos.

§2º Concluída a Prova Escrita, os examinadores, cada um isoladamente, atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem).

## **6.2. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA**

**Art. 23** A Prova de Aptidão Didática objetivará aferir a capacidade quanto ao emprego de técnicas de ensino e utilização eficiente dos recursos de comunicação, quanto ao domínio do assunto abordado em função de uma visão global da disciplina em concurso, bem como as condições pessoais para o desempenho das atividades docentes.

**Parágrafo único.** Os recursos audiovisuais, à disposição dos candidatos, para a realização da Prova de Aptidão Didática, deverão ser indicados no Edital do Concurso.

**Art. 24.** A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, sobre tema sorteado pela referida Banca, dentre uma lista de dez, organizada pelo Departamento da disciplina em concurso, constante no anexo I, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à primeira apresentação.

§1º Os dez pontos para a Prova de Aptidão Didática deverão ser publicados na mesma data, locais e no portal <http://www.ufersa.edu.br>, em que for publicado o edital do concurso na íntegra.

§2º A Prova de Aptidão Didática será aberta ao público, limitada à capacidade máxima da sala de aula, excluindo qualquer candidato participante do concurso, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de celular.

§3º A Banca Examinadora deverá garantir as condições adequadas para a realização da prova, não sendo permitida a utilização de celular por seus membros.

§4º Deverá ser reservado um tempo, no máximo de cinco (5) minutos para cada membro da Banca Examinadora, após a aula ministrada pelo candidato, para que os membros possam, se assim desejarem, argüir o candidato.

§5º De preferência, todos os candidatos a vaga em uma disciplina deverão realizar a Prova de Aptidão Didática em um mesmo dia.

§6º O sorteio da ordem de realização da Prova de Aptidão Didática será feito 30 minutos antes do horário do início da realização da primeira (Prova de Aptidão Didática), para o qual deverão estar presentes os candidatos aptos, sendo eliminados os ausentes.

**Art. 25** Concluída a Prova de Aptidão Didática, os examinadores, cada um isoladamente, atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem), utilizando a ficha de julgamento constante do anexo II. Em seguida far-se-á um resumo no anexo III. O candidato que não obtiver média igual ou a superior 70 na Prova de Aptidão Didática será sumariamente eliminado do concurso.

§1º As fichas de julgamento da Prova de Aptidão Didática deverão ser preenchidas pelos membros da Banca Examinadora com caneta preta ou azul.

§2º O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula, para cada um dos membros da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) no item 2.1 da ficha de julgamento, constante do Anexo II.

## **6.3. DO EXAME DE TÍTULOS**

**Art. 26.** Os títulos serão agrupados, conforme a seguir, e pontuados de acordo com o anexo IV.

**GRUPO I** - Título de livre docência. Diploma de Doutor ou Mestre na área objeto da disciplina em concurso ou em área afim. Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento na área objeto das disciplinas em concurso ou em áreas afins.

**GRUPO II** – Exercício do magistério e quaisquer outras atividades a ele vinculadas.

**GRUPO III** – Exercício de cargo, função ou uma outra atividade de caráter profissional relativa à disciplina objeto do concurso ou em atividades educacionais.

**GRUPO IV** – Trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, simpósios, etc., sobre a disciplina objeto do concurso ou áreas afins. Monografia ou tese realizada em atividade profissional ou universitária. Pesquisa realizada no campo das áreas específicas ou áreas conexas das disciplinas objeto do concurso. Atividades de extensão na disciplina objeto do concurso ou afins.

**GRUPO V** – Títulos referentes à participação em grupos de pesquisa.

**GRUPO VI** – Títulos conferidos por entidades nacionais ou estrangeiras que expressem evidente reconhecimento do mérito profissional ou educacional.

**Parágrafo Único.** Não serão atribuídas notas aos títulos:

- a) De sócio de entidade;
- b) Honorários não pertinentes ao ensino superior.

## **7. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 27.** A atribuição das notas, para habilitação e classificação dos candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o artigo 22.
- b) A nota final da Prova de Aptidão Didática (PD) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o artigo 25.
- c) A nota final do Exame de Títulos (ET) será apurada atribuindo-se a nota máxima 100 (cem) ao candidato que fizer o maior número de pontos, conforme tabela constante do anexo IV, atribuindo-se aos demais notas proporcionais de acordo com o número de pontos obtidos, multiplicando-se por cem (100) a razão entre o número de pontos do candidato pelo maior número de pontos atribuído.
- d) Ao Exame de Títulos será atribuído peso dois (2); à Prova de Aptidão Didática três (3) e à Prova Escrita cinco (5).
- e) A nota final (NF), atribuída a cada candidato, será o resultado das notas finais, obtidas pelo candidato, nas Provas de Aptidão Didática (PD) e Escrita (PE) e no Exame de Títulos (ET), cada uma multiplicada por seu respectivo peso, de acordo com a fórmula:

$$NF = [(5 \times PE) + (3 \times PD) + (2 \times ET)]/10$$

- f) As notas obtidas por médias serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, quando a fração decimal for igual ou maior a 0,5 e para o inteiro inferior mais próximo quando a fração decimal for menor do que 0,5.

**Art. 28.** Serão considerados aprovados os candidatos com nota final igual ou superior a setenta (70).

**Art. 29.** No caso de desempate entre candidatos com a mesma nota final (NF), deverão ser seguidos os seguintes critérios, na ordem: **1.** Nota na Prova de Aptidão Didática (PD), **2.** Nota na Prova Escrita (PE), **3.** Nota do Exame de Títulos (ET), **4.** Tempo como professor de ensino superior, **5.** Título de Doutor, **6.** Título de Mestre, **7.** Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, **8.** Idade.

## **8. DO RELATÓRIO FINAL E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 30.** Findo o julgamento, a Banca Examinadora lavrará um relatório fundamentado e minucioso de todas as ocorrências do concurso, classificando os candidatos em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF), e indicará a situação do(s) candidato(s), se aprovado(s), reprovado(s) ou eliminado, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.

**Parágrafo único.** Após a classificação dos candidatos, as suas notas das Provas Escrita (PE), de Aptidão Didática (PD), do Exame de Títulos (ET) e final (NF) deverão ser publicadas na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, em locais da UFERSA de maior acesso de pessoas e em seu portal: <http://www.ufersa.edu.br>, indicando as suas situações, se aprovado ou não, de acordo com o anexo VI.

**Art. 31.** O relatório da Banca Examinadora será encaminhado ao Presidente do Conselho Técnico Administrativo, que o submeterá à apreciação deste Conselho.

**Parágrafo único.** Do julgamento do concurso caberá recurso apenas ao Conselho Técnico Administrativo, a instância administrativa institucional máxima, devendo o mesmo ser interposto em petição fundamentada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da homologação do relatório da Banca Examinadora pelo Conselho Técnico Administrativo.

**Art. 32.** No Edital de Homologação do Concurso serão relacionados apenas os nomes dos candidatos aprovados.

**Art. 33.** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico Administrativo.

Mossoró, 29 de novembro de 2005.

**Josivan Barbosa Menezes**  
Presidente

## ANEXO I

### PONTOS PARA A PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

## ANEXO II

### FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. CONTEÚDO		
1.1. Segurança	0 – 10	
1.2. Profundidade	0 – 20	
1.3. Atualização	0 – 10	
2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 – 8	
2.2. Motivação adequada	0 – 10	
2.3. Ordenamento lógico da exposição do material didático	0 – 8	
2.4. Emprego apropriado do material didático	0 – 10	
2.5. Elaboração da conclusão	0 – 4	
2.6. Comunicação, lingüística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 – 10	
3. REQUISITOS PESSOAIS		
3.1. Elocução, naturalidade, controle emocional, apresentação e atividade	0 – 10	
4. TOTAL	-	

\* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Mossoró, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Examinador

**ANEXO III**  
NOTAS DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplina do Concurso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	MEMBRO DA BANCA	NOTA
01		
02		
03		
	MÉDIA DO CANDIDATO (PD)	

**ANEXO IV**  
EXAME DE TÍTULOS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplina em Seleção: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
<b>1. TÍTULO DE GRADUAÇÃO</b>				
<b>1.1</b>	Curso de graduação diferente do exigido para o concurso (considerando apenas mais um curso)	5		
<b>1.2</b>	Curso de graduação exigido para o concurso	20		
<i>SUBTOTAL 1</i>				
<b>2. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (considerar apenas o título mais elevado)</b>				
<b>2.1</b>	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	50		
<b>2.2</b>	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	25		
<b>2.3</b>	Mestrado na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	30		
<b>2.4</b>	Mestrado na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	15		
<b>2.5</b>	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento da matéria objeto do concurso	10		
	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à da objeto do Concurso ou			

<b>2.6</b>	créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento afim da matéria objeto do concurso	5		
<i>SUBTOTAL 2</i>				
<b>3. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS</b>				
<b>3.1.</b>	Aulas ministradas no Ensino Superior – por hora aula, nos últimos cinco anos	0,04		
<b>3.2</b>	Aula ministrada no Ensino Médio – por hora aula – pontuação máxima 3,0	0,01		
<b>3.3</b>	Atividade de monitoria na disciplina objeto da seleção no ensino de graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	0,5		
<b>3.4</b>	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	3		
<b>3.5</b>	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por tese orientada)	2		
<b>3.6</b>	Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1,5		
<b>3.7</b>	Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
<b>3.8</b>	Orientação de monografia de Curso de Pós – Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,5		
<b>3.9</b>	Orientação de monografia de Curso de Pós – Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,25		
<b>3.10</b>	Orientação de projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de trabalho acadêmico de conclusão de Graduação (por projeto orientado)	0,5		
<b>3.11</b>	Participação, como aluno de graduação, em Programas Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	0,1		
<b>3.12</b>	Participação como membro titular em banca examinadora de concurso público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
<b>3.13</b>	Participação como membro titular em banca examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
<b>3.14</b>	Participação como membro titular em banca examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		
<b>3.15.</b>	Participação como membro titular em banca examinadora de monografia de curso <i>lato sensu</i> e/ou de conclusão de graduação, nos	0,2		

	últimos cinco anos (por participação)			
<i>SUBTOTAL 3</i>				
<b>4. TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS</b>				
<p><b>Observações: 1. Considerar 100% da pontuação se o candidato for o primeiro autor, 70% se segundo autor, 40% se terceiro autor, e 10% nos demais casos. 2. Os livros publicados somente serão considerados se tiverem ISBN. 3. Somente serão considerados os capítulos publicados em livros que tiverem ISBN.</b></p>				
<b>4.1</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em revista especializada internacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	10		
<b>4.2</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em revista especializada internacional com corpo editorial e com conceito B* (por artigo)	8		
<b>4.3</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em revista especializada internacional com corpo editorial e com conceito C* (por artigo)	6		
<b>4.4</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área afim à objeto do Concurso, em revista especializada internacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	5		
<b>4.5</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área afim à do Concurso, em revista especializada internacional com corpo editorial e com conceito B* (por artigo)	3		
<b>4.6</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em revista especializada nacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	6		
<b>4.7</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em revista especializada nacional com corpo editorial com conceito B* (por artigo)	5		
<b>4.8</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área de conhecimento objeto do Concurso, em revista especializada nacional com corpo editorial e com conceito C* (por artigo)	4		
<b>4.9</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área afim à objeto do Concurso, em revista especializada nacional com corpo editorial e com conceito A* (por artigo)	3		
<b>4.10</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área afim à objeto do Concurso, em revista especializada nacional com corpo	2,5		

	editorial e com conceito B* (por artigo)			
<b>4.11</b>	Publicação de artigo científico, na íntegra, na área afim à objeto do Concurso, em revista especializada nacional com corpo editorial e com conceito C* (por artigo)	2		
<b>4.12</b>	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do concurso (por livro publicado)	12		
<b>4.13</b>	Publicação de livro em área afim à objeto do concurso (por livro publicado)	6		
<b>4.14</b>	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do concurso (por capítulo publicado)	2		
<b>4.15</b>	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área afim à objeto do concurso (por capítulo publicado)	1		
<b>4.16</b>	Publicação de apostilas, com comissão editorial, na área de conhecimento objeto do concurso (por apostila)	1		
<b>4.17</b>	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do concurso (por Boletim)	0,7		
<b>4.18</b>	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	1		
<b>4.19</b>	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,5		
<b>4.11</b>	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializados (por resumo publicado)	0,1		
<i>SUBTOTAL 4</i>				
<b>* CONCEITO ESTABELECIDO PELO QUALIS DA CAPES</b>				
<b>5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS</b>				
<b>5.1</b>	Participação em eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de comunicação oral	2		
<b>5.2</b>	Participação em eventos Científicos Regional ou Local, através de comunicação oral	1		
<b>5.3</b>	Participação em eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de painel ou posters	0,5		
<b>5.4</b>	Participação em eventos Científicos Regional ou Local, através de painel ou posters	0,25		
<i>SUBTOTAL 5</i>				
<b>6. OUTRAS ATIVIDADES (nos últimos cinco anos)</b>				
<b>6.1</b>	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi	5		

	realizado o Pós-doutorado			
<b>6.2</b>	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	2		
<b>6.3</b>	Exercício técnico profissional em função relacionada com área afim à objeto do concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	1		
<b>6.4</b>	Participação em curso de extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do concurso (por curso realizado)	0,5		
<b>6.5</b>	Participação em curso de extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 40 horas, na área afim à objeto do concurso (por curso realizado)	0,25		
<b>6.6</b>	Participação em curso(s) de qualificação didático-pedagógica que totalize(m) no mínimo 75 horas-aula	3		
<b>6.7</b>	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 h, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso (por estágio realizado) – pontuação máxima 2	0,5		
<b>6.8</b>	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 h, em especialidade afim à objeto do concurso (por estágio realizado) – pontuação máxima 2	0,25		
<b>6.9</b>	Aprovação em concurso público em função diretamente relacionada com aquela objeto do concurso (por concurso e no máximo dois (2) concursos)	1		
<b>6.10</b>	Aprovação em concurso público em outras atividades correlatas à objeto do concurso (por concurso e no máximo dois (2) concursos)	0,5		
<b>6.11</b>	Curso de extensão universitária, com duração mínima de 40 h, ministrada em área específica do concurso (por curso) – pontuação máxima 5	1		
<b>6.12</b>	Palestra na área objeto do concurso (por palestra) – pontuação máxima 2	0,06		
<b>6.13</b>	Palestra em área afim do concurso (por palestra) – pontuação máxima 2	0,03		
<b>6.14</b>	Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
<b>6.15</b>	Projeto de pesquisa aprovado por outros			

	órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado).	1,5		
<b>6.16</b>	Projeto de extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo à pesquisa. (por projeto executado)	3		
<b>6.17</b>	Projeto de extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado).	1,5		
<i>SUBTOTAL 6</i>				

### 7. RESUMO

<b>1</b>	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	SUBTOTAL 1	
<b>2</b>	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	SUBTOTAL 2	
<b>3</b>	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS	SUBTOTAL 3	
<b>4</b>	TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	SUBTOTAL 4	
<b>5</b>	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	SUBTOTAL 5	
<b>6</b>	OUTRAS ATIVIDADES	SUBTOTAL 6	
		TOTAL	



O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	PE	PD	ET	NF	SITUAÇÃO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
...						

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Mossoró,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Examinador 1  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Examinador 2

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Examinador 3

**ANEXO VI**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA A DISCIPLINA ....., DO DEPARTAMENTO DE ....., REALIZADO NAS DATAS ..... (EDITAL nº: ??/???)

	NOME DO CANDIDATO	PE	PD	ET	NF	SITUAÇÃO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
...						

Mossoró, 29 de novembro de 2005.

**Josivan Barbosa Menezes**  
Presidente